



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

**Processo nº 945/2019  
Projeto de Resolução nº 02/2019**

**PARECER**

Trata o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pelo Plenário que, *“Dar-se-á nova redação ao artigo 47 da Resolução nº 378/91, desmembrando o inciso IV que denomina a Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social, acrescentando inciso XII que passa a reger com a seguinte redação.”*

Em sua justificativa, relata que a finalidade é adequar à nova realidade da Conjuntura da Câmara Municipal de Cariacica, considerando que todas as Resoluções já estão aprovadas por Resoluções individuais, bem como dar mais condições de participação de maior número de vereadores nas Comissões Permanentes deste Poder Legislativo.

O Regimento Interno da CMC prevê que são atribuições do Plenário expedir resoluções sobre assuntos da economia interna, mormente quanto a modificação do regimento interno (Art. 43, VII, 'b'), através do voto da maioria absoluta dos seus membros, mediante proposição de 1/3 (um terço) dos Parlamentares, conforme dispõe o art. 248, *in verbis*:

Art. 43. São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:  
VII – expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:  
b) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos e funções dos serviços da Câmara e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais;

Art. 248. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

**Processo nº 945/2019**

**Projeto de Resolução nº 02/2019**

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

No que tange às formalidades, nada obsta a tramitação da presente proposição, uma vez que atende quanto à titularidade bem como a regularidade do quórum.

Deste modo, **OPINAMOS** pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO**.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 27 de março de 2019.

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**